ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2015.
Of. 93/2015

Ilma Sra.
Maria Creuza de Jesus Viana
Procuradora Jurídica - UESB
NESTA

Senhora Procuradora,

A ADUSB, entidade sindical, vem expor e requerer o que se segue.

Diversos professores da UESB receberam uma solicitação, por meio do seu Departamento, para preencher um formulário, que trata da insalubridade, a ser entregue até o dia 05 de novembro.

Contudo, as informações que foram encaminhadas para subsidiar a resposta dos professores estão gerando uma série de dúvidas que apenas podem ser dirimidas pela própria Universidade.

Com efeito, cumpre mencionar, inicialmente, que há pouco tempo fora realizada uma perícia pelo próprio Estado da Bahia nas condições de trabalho dos professores da UESB. O laudo resultante desta perícia reconhece para alguns professores o direito a percepção do adicional de insalubridade. Tal perícia fora realizada por profissionais especializados, que analisaram de forma minudente e aprofundada as condições de trabalho dos professores.

Dessa maneira, mister demarcar que o primeiro ponto que tem gerado dúvidas aos professores é justamente a falta de conhecimento especializado destes para responder ao questionário encaminhado pelo Governo do Estado, vez que os docentes não tem formação especializada como médicos do trabalho para responder questões técnicas atinentes a condições de trabalho insalubre.

RECEBIDO
EM 05/11/15
Procuradoria Jurídica

O segundo ponto e este, sem sombra de dúvida, o mais grave, é que o Governo do Estado indica que o questionário deverá ser respondido com base na Portaria do MTE 3.311/89, que segundo informação do próprio Estado fora revogada pela Portaria n. 546/2010, de 11de março de 2010.

Assim, considerando toda a importância da matéria, não apenas para o Governo do Estado mas também para os professores, a Adusb vem, por meio do presente instrumento apresentar os seguintes questionamentos:

a) Tendo em vista a falta de conhecimento técnico especializado dos professores como médico do trabalho para responderem o formulário apresentado pelo Governo do Estado, estes podem apresentar como resposta o próprio laudo confeccionado pela perícia médica realizada pelo Estado?
b) As respostas ao formulário deverão ser feitas com base em uma portaria que fora revogada? Este procedimento adotado pelo Estado não estará violando o princípio da legalidade? A procuradoria questionou ou questionará a SAEB sobre a referida orientação?
c) Qual a orientação da Procuradoria Jurídica da UESB para os docentes? Qual legislação deve amparar o preenchimento do formulário encaminhado pelo Governo do Estado?

Considerando a urgência da matéria, contamos com o pronto atendimento a estes questionamentos e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Profa. Márcia S. Lemos
Presidente da Adusb